ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Município de André da Rocha/RS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto Executivo para ponte no arroio que cruza a Comunidade de Santo Antônio do Chimarrão, na cidade de André da Rocha/RS para atender requisitos do EDITAL PP/RS N° 01/2025/SEDUR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade em questão é a Contratação de empresa especializada para desenvolver Projeto Executivo de Ponte da Comunidade de Santo Antônio do Chimarrão no município de André da Rocha/RS. Este projeto é de fundamental importância, visto que no local existe um arroio drenado apenas por pequenos tubos de concreto que não comportam a vazão das águas em dias de fortes chuvas, ocasionando o transbordamento sobre a rua.

A nova ponte atuará como parte de um sistema de macrodrenagem, permitindo o escoamento eficiente do volume de água que, de outra forma, se acumularia na área, além de elevar a via de passagem acima do nível de inundação esperado, evitando a interrupção do tráfego e minimizando os danos causados por enchentes a propriedades e infraestruturas locais.

A contratação visa suprir lacuna técnica do Município, que não dispõe de engenheiro civil especializado em projetos estruturais e hidrológicos deste porte, sendo, portanto, imprescindível o apoio de empresa habilitada.

Este projeto possibilitará uma correta intervenção no lugar, garantindo segurança e evitando transtornos de trafegabilidade de ligação com as comunidades do interior do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação surgiu de fato superveniente e imprevisto, mas mesmo assim está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente nas áreas de mobilidade, infraestrutura rural e prevenção de danos, entretanto. O projeto será utilizado para fins de cadastramento junto ao Edital PP/RS nº 01/2025/SEDUR, constituindo etapa preliminar obrigatória para obtenção de recursos.

A demanda encontra respaldo na LOA vigente e integra as metas de melhoria de infraestrutura urbana e rural do Município. Sua realização contribui para a segurança viária, atendimento às comunidades e manutenção de serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem por objetivo a contratação serviços comuns de engenharia para elaboração de projeto específico para "Ponte", com vistas a atender os requisitos do EDITAL PP/RS N° 01/ 2025 /SEDUR, que exige: Projeto Executivo com Levantamento Planialtimétrico, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem Pluvial, complementado por Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária (ref. SICRO e ou SINAPI), Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais,

Composições, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, Laudo Técnico, Estudo de Tráfego, Laudo Técnico Análise de Solo, Laudo Técnico Topográfico e Estudo Hidrológico, entre outros documentos específicos para a situação.

O prazo de desenvolvimento dos trabalhos será de 15 dias corridos a contar da data de empenho do respectivo serviço.

A empresa contratada deverá ter todos os profissional habilitados para desenvolver os serviços citados acima, principalmente engenheiro civil com experiência em projetos de Pontes.

O técnico municipal fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços contratados.

A empresa deverá garantir os serviços e assessorar nas eventuais dúvidas que surgirem até o momento final da execução da obra.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A presente contratação decorre da necessidade de o Município elaborar toda a documentação técnica exigida para o cadastramento no Edital PP/RS nº 01/2025/SEDUR, etapa indispensável para a captação de recursos estaduais destinados à construção da ponte sobre o arroio que cruza a Comunidade de Santo Antônio do Chimarrão.

Considerando que o edital requer um conjunto completo e integrado de estudos técnicos, projetos, laudos e planilhas orçamentárias, verifica-se que a demanda é plenamente atendida mediante a contratação de uma única empresa especializada, capaz de executar todos os serviços de forma coordenada.

A execução do objeto exige, no mínimo, um profissional habilitado — engenheiro civil com experiência comprovada em projetos de pontes e obras de arte especiais — para o correto desenvolvimento dos estudos planialtimétricos, hidrológicos, geotécnicos, de tráfego, cálculos estruturais, memórias e demais documentos exigidos.

Dessa forma, a estimativa de quantidades limita-se à contratação de 1 (uma) empresa, que será responsável pela entrega integral do pacote técnico, garantindo uniformidade metodológica, compatibilização entre disciplinas do projeto e atendimento às exigências normativas do edital estadual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação do Projeto Executivo da ponte é necessária para atender a demanda do Município, decorrente da sobrecarga das águas na canalização existente do arroio sob a Rua Miguel Boeira, no distrito do Chimarrão. O dimensionamento atual é insuficiente para comportar a vazão em períodos de chuvas intensas, ocasionando transbordamentos, riscos à mobilidade e à segurança da população local.

Diante da relevância da intervenção, torna-se indispensável a contratação de empresa que possua profissional especializado no desenvolvimento de projetos de pontes e obras de arte especiais, especialmente porque o Município não dispõe, em seu quadro técnico, de servidor habilitado para elaborar os estudos hidrológicos, geotécnicos, topográficos e estruturais exigidos. Trata-se de demanda altamente específica, cuja execução por equipe técnica especializada é a solução mais vantajosa e alinhada ao interesse público.

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que determina que o orçamento estimado e suas composições integrem a instrução processual para evitar sobrepreços,

superfaturamentos e assegurar contratações economicamente vantajosas, foram realizadas diligências para verificar, validar e confirmar os preços apresentados na estimativa que subsidiará este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o futuro Termo de Referência (TR).

Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram utilizados parâmetros previstos na legislação para a pesquisa de preços, que podem ser adotados isolada ou combinadamente, desde que devidamente justificados. Assim, foram consultadas empresas especializadas por meio de requisições formais enviadas por e-mail, conforme comprovado nos documentos anexos. Paralelamente, realizou-se pesquisa em plataformas governamentais oficiais, como o PNCP, considerando contratações similares efetuadas por outros municípios da região.

Adicionalmente, reforça-se que a estimativa de preços está amparada na metodologia sugerida pelo Manual de Licitações e Contratos – 5ª edição, elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), garantindo segurança técnica, transparência e confiabilidade ao procedimento de pesquisa.

Para fins de ampliação da amostra e verificação de compatibilidade regional de preços, foram utilizados como parâmetro os valores praticados em contratações similares realizadas pelos municípios de Santo Antônio do Palma (Contrato nº 143/2025), São Vicente do Sul (Contrato nº 437/2025), Marcelino Ramos (Contrato nº 103/2025) e Giruá (Contrato n° 345/2025) cujos objetos apresentam características técnicas próximas às demandadas pelo Município de André da Rocha.

Links para acesso a fim de maior transparência:

- Contrato n° 143/2025 PM Santo Antônio do Palma-RS
https://pncp.gov.br/app/contratos/92412832000133/2025/96

- Contrato n° 103/2025 PM Marcelino Ramos-RS
https://pncp.gov.br/app/contratos/87613287000103/2025/54

- Contrato n° 437/2025 PM São Vicente do Sul-RS
https://pncp.gov.br/app/contratos/87572079000103/2025/319
- Contrato n° 345/2025 PM Giruá-RS
https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2025/325

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:
- Fz Concretiza Empreendimentos Imobiliários. - CNPJ: 62.097.348/0001-04
- Proexata Engenharia LTDA. – CNPJ: 30.658.110/0001-38
- Bellarq Engenharia. – CNPJ: 46.477.685/0001-62

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ao Manual de Orientação para Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça e considerando a realidade atual dos preços praticados no mercado, adota-se, para fins de estimativa, o menor preço válido obtido na pesquisa orçametária realizada. Tal metodologia assegura maior aderência às práticas de economicidade, razoabilidade e vantajosidade, reduzindo o risco de sobrepreço e alinhando-se às diretrizes de controle externo aplicáveis.

Dessa forma, estima-se o valor total da contratação em R$ 13.000,00 (treze mil reais). Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a tabela a seguir:

PROCESSO	OBJETO	VALOR	PERÍODO CONTRATUAL
ITEM 1	Projeto Executivo para Ponte no arroio que cruza a Comunidade de Santo Antônio do Chimarrão, contemplando o seguinte: 1.1. Projeto Executivo: 1.1.1. Levantamento Planialtimétrico; 1.1.2. Projeto Geométrico; 1.1.3. Projeto de Drenagem Pluvial; 1.2. Memória de Cálculo, Memorial Descritivo; 1.3. Planilha Orçamentária (ref. SICRO e ou SINAPI), Cronograma Físico-Financeiro; 1.4. Planilha de BDI, 1.5 Planilha de Encargos Sociais; 1.6 Composições; 1.7 ART de Projeto, Laudo e Orçamento. 1.8 Laudo Técnico Estudo de Tráfego; 1.9 Laudo Técnico Análise de Solo; 1.10 Laudo Técnico Topográfico; 1.11 Estudo Hidrológico	13.000,00	Quinze dias

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em desenvolver os serviços relacionados abaixo, por meio de dispensa de licitação:

- Projeto Executivo:
  - Levantamento Planialtimétrico;
  - Projeto Geométrico;
  - Projeto de Drenagem Pluvial;
- Memória de Cálculo, Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária (ref. SICRO e ou SINAPI), Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais;
- Composições;
- ART de Projeto, Laudo e Orçamento.
- Laudo Técnico Estudo de Tráfego;
- Laudo Técnico Análise de Solo;
- Laudo Técnico Topográfico;

- Laudo de Estudo Hidrológico Básico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois se trata de objeto tecnicamente indivisível. Todos os estudos, laudos e projetos dependem entre si, sendo necessária a execução integrada para garantir compatibilidade e coerência técnica, conforme recomendações da boa engenharia e da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identifica-se impactos ambientais nesta etapa, visto que ela trata apenas de montagem de documentação técnica, sem ocorrência de obras no local.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade em suas operações poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

André da Rocha/RS, 05 de novembro de 2025.

Arq. Camila Girardi Pocai	Roberto Carlos Rosalen
CAU A57 153-9	Secretaria de Obras e Serviços Públicos